



LEI Nº 2.064, DE 26 DE MAIO DE 2015.

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DO VALOR DO “PRO
LABORE” DESTINADO AOS
MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.725, DE 20 DE DEZEMBRO DE
2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no valor do “pro labore” mensal, destinado aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cabreúva, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº 1.725, de 20 de dezembro de 2005.

Parágrafo Único. O valor do “pro labore” destinado em conformidade com o “caput” deste artigo passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, a partir de 10 de janeiro de 2016.



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária programada para o ano de 2016, consignada no orçamento respectivo, nos termos do artigo 43, §1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 10 de janeiro de 2016, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 26 de maio de 2015.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de maio de 2015.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva